CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034720
PROC. CMI 4503/2025
16/09/2025 11:32
IND 2329/2025

DESPACHADA
26ª Sessão Ordinária - 22/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a instalação de placas de sinalização vertical (parada obrigatória, preferência e limite de velocidade), a pintura de faixas de pedestres e sinalização horizontal reforçada no cruzamento das ruas Onze de Junho com Quinze de novembro, no centro da cidade

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal a instalação de placas de sinalização vertical (parada obrigatória, preferência e limite de velocidade), a pintura de faixas de pedestres e sinalização horizontal reforçada no cruzamento das ruas **Onze de Junho com Quinze de Novembro, no centro da cidade**, visando melhorar a segurança viária e orientar adequadamente os motoristas. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA:

A instalação de placas de sinalização vertical, incluindo aquelas de parada obrigatória, preferência e limite de velocidade, bem como a pintura de faixas de pedestres e a implementação de sinalização horizontal reforçada no cruzamento das ruas **Onze de Junho com Quinze de Novembro, no centro da cidade**, constitui medida imprescindível para a promoção da segurança viária e a adequada orientação dos usuários das vias públicas.

A sinalização vertical desempenha papel primordial na comunicação das normas e regras de trânsito, fornecendo informações claras e visíveis que direcionam o comportamento dos condutores, estimulando o respeito às leis e prevenindo infrações que possam comprometer a segurança coletiva. Placas de parada obrigatória e preferência, por exemplo, são determinantes para organizar o fluxo de veículos em interseções, evitando conflitos e reduzindo significativamente a probabilidade de colisões.

Adicionalmente, a fixação de limites de velocidade apropriados e devidamente sinalizados é ferramenta essencial para controlar o ritmo do tráfego, especialmente em áreas urbanas onde a concentração de pedestres é elevada. A redução da velocidade contribui para minimizar a gravidade dos acidentes e aumenta o tempo de reação dos motoristas frente a situações inesperadas.

Paralelamente, a pintura de faixas de pedestres e a sinalização horizontal reforçada representam elementos fundamentais para garantir a visibilidade adequada dos pontos de travessia, facilitando a circulação segura dos pedestres e a percepção dos motoristas sobre a necessidade de reduzir a velocidade e ceder passagem. A sinalização horizontal reforçada também atua como complemento visual das placas, tornando o espaço viário mais organizado e intuitivo.

A combinação integrada dessas medidas sinalizadoras promove um ambiente de trânsito mais seguro, racional e previsível, favorecendo a convivência harmoniosa entre veículos e pedestres, reduzindo conflitos e acidentes. Além disso, contribui para a conscientização dos motoristas acerca da importância do respeito às normas de trânsito, fomentando uma cultura de segurança e responsabilidade no trânsito municipal.

Dessa forma, a implantação dessas intervenções no **cruzamento das ruas Onze de Junho com Quinze de Novembro, no centro da cidade**, representa uma ação preventiva de fundamental importância para a preservação da vida, a redução de sinistros e o aprimoramento da qualidade de vida da população, alinhando-se aos princípios da mobilidade urbana sustentável e à garantia do direito à segurança no trânsito.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador